



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município

70º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021

Septuagésimo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2021 que entre si celebram o Município de Sapucaia do Sul e sua Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação de Saúde Sapucaia do Sul.

O **MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.185.020/0001-25, com sede na Av. Leônidas de Souza, nº 1289, Bairro Santa Catarina, Sapucaia do Sul/RS, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Volmir Rodrigues, e pela senhora Secretária Municipal de Saúde, Flávia Motta, com endereço da Secretaria Municipal de Saúde na Rua São Cristóvão, nº 34, Bairro Freitas, Sapucaia do Sul/RS, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL**, com nome fantasia FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS, inscrita no CNPJ/MF nº 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 331, Bairro Diehl, Município de Sapucaia do Sul/RS, representada por sua Diretora Administrativo e Financeiro, Graziela Ramos do Amaral, inscrito no CPF sob o nº 836.521.910-72; Diretor de Atenção à Saúde, Patrícia Bienert, inscrito no CPF sob o nº 727269700-87; e doravante denominada **FUNDAÇÃO**, com fundamento na Lei Municipal nº 3.224/2010, alterada e republicada pela Lei Municipal nº 3.684/2015, ambas de Sapucaia do Sul, resolvem, de comum acordo, celebrar o **SEPTUAGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o repasse financeiro à Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, proveniente de Emenda Parlamentar nº 37180002, do Deputado Márcio Biolchi, referente ao Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), custeio de serviços da Atenção Especializada à Saúde, procedimentos com finalidade diagnóstica, nos termos da Portaria GM/MS Nº 7.691, de 24 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) no dia 25 de julho de 2025 e proposta cadastrada nº 36000.6790052/02-500.

A proposta e a utilização deste recurso para o pagamento dos serviços de exames laboratoriais de patologia clínica, garantindo o diagnóstico em tempo oportuno e qualificando o atendimento prestado aos usuários.





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total repassado é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo transferido em **parcela única**, conforme definido na Portaria GM/MS Nº 7.691, de 24 de julho de 2025 (ANEXO I), depositado na data de 09 de setembro de 2025.

Parágrafo único. O recurso financeiro observa o Artigo 1º e 2º da referida Portaria.

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários de que tratam o presente termo de aditamento correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária vinculada a Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

10 – Secretaria Municipal de Saúde

10.002 – Manutenção dos Convênios e Repasses

0010.0302.0010.2093 – Manutenção das Ações e Serviços na Rede de Atenção de Urgência e Emergência, Ambulatorial e Hospitalar

Fonte de Recurso: 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

3.3.50.85 – Contrato de Gestão

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os recursos transferidos a partir deste termo aditivo devem ser aplicados na finalidade descrita na cláusula segunda, devendo, as despesas, serem devidamente comprovadas pela FUNDAÇÃO ao MUNICÍPIO por meio do Relatório de Gestão Quadrimestral referido na Cláusula Décima Primeira do Contrato de Gestão nº1/2021.

Parágrafo único. No que concerne a execução e prestação de contas relativo ao recurso financeiro a ser repassado na forma deste termo aditivo deverá observar:

“Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.”



[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Gestão. Por estarem justos e acordados, MUNICÍPIO e FUNDAÇÃO firmam o presente termo de aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Sapucaia do Sul, 11 de setembro de 2025.

Volmir Rodrigues
Prefeito
Município de Sapucaia do Sul

Grazielle Ramos do Amaral
Diretor Administrativo e Financeiro
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas

Flávia Motta
Secretária de Saúde
Município de Sapucaia do Sul

Patrícia Bienert
Diretor de Atenção à Saúde
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas



PREFEITURA
Sapucaia do Sul
CIDADE DAS OPORTUNIDADES



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município

ANEXO I



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/07/2025 | Edição: 139 | Seção: 1 | Página: 832

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 7.691, DE 24 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância à Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portal fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	COD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
BA	IRAJUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAJUBA	36000656062202500	481.922,00	43950004	481.922,00	1030251182E900029	6516262	481.922,00
BA	MIRANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000656864202500	300.000,00	30910003	300.000,00	1030251182E900029	3279561	300.000,00
RS	SAPUCAIA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000679005202500	100.000,00	37180002	100.000,00	1030251182E900043	6437230	100.000,00



PREFEITURA
Sapucaia do Sul
CIDADE DAS OPORTUNIDADES